



Guia de Implementação do  
Projeto de Pesquisa modalidade  
bolsa Pesquisador Visitante Especial - PVE

## Conteúdo

I – Implementação do Projeto Aprovado .....	3
Email 1: CNPq - Resultado do julgamento.....	3
Email 2: Criação de senha para uso do Cartão Pesquisa .....	5
Email 3: CNPq - Dados bancários para bolsa PVE.....	5
Pagamento do bolsista PVE.....	6
Email 4: CNPq - Aviso de liberação de recursos - Cartão Pesquisa .....	6
Email 5: E-Mail - Encaminhamento da Carta-Convite .....	7
II – Prestação de Contas .....	9
III – Dúvidas, Substituição de Bolsista PVE e Cancelamento de Bolsas.....	9
Alteração de vigência e prorrogação de PROJETO.....	9
Substituição de bolsista PVE.....	9
Substituição e Cancelamento de bolsa PDJ ou SWE. ....	10
Legislações mencionadas na Chamada 03/2014 .....	10
Anexo I – Modelo de recibo de pagamento de bolsista PVE .....	12
Anexo II – Fluxograma das bolsas PVE.....	13

## I – Implementação do Projeto Aprovado

Após publicação do resultado final de cada calendário da Chamada 03/2014 no [Portal do Programa Ciência sem Fronteiras](#), portal do [CNPq](#) e no DOU, o coordenador do projeto receberá um email automático do CNPq notificando do resultado, bem como solicitando que o coordenador Aceite ou Decline as condições e benefícios do projeto. Verifique, via Plataforma Integrada Carlos Chagas se os valores solicitados, bem como as bolsas, foram todas aprovadas sem corte ou com corte. Caso tenha havido cortes, entre com pedido de reconsideração. Lembre-se são dez dias corridos desde o recebimento do email abaixo.

### Email 1: CNPq - Resultado do julgamento

*Prezado (a) Senhor(a),*

*Comunicamos que, com base na recomendação do Comitê Julgador do PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE CIENTISTAS PARA O BRASIL/PACB e de acordo com o que estabelece o Linha 2 - Bolsa Pesquisador Visitante Especial, a Diretoria do CNPq aprovou a concessão de auxílio para o desenvolvimento do seu projeto, conforme discriminado abaixo:*

*Auxílio à Pesquisa (custeio): R\$ XXX,xx (aqui será apresentado o valor total de custeio que foi aprovado pelo Comitê Julgador, caso solicitado)*

*e*

*Bolsas concedidas:*

*Modalidade/Nível: Doutorado Sandwich no Exterior – SWE (Caso solicitado e aprovado)*

*Quantidade: X*

*Duração: XX meses*

*Modalidade/Nível: Pesquisador Visitante Especial - PVE*

*Quantidade: X*

*Duração: X meses*

*Modalidade/Nível: Pós-Doutorado Junior – PDJ (Caso solicitado e aprovado)*

*Quantidade: X*

*Duração: X meses*

*Para a implementação do benefício, é necessário preencher o Termo de Aceitação que se encontra disponível no endereço*

*<http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?token=xxxxx>*

*e enviá-lo eletronicamente, clicando no botão "Enviar ao CNPq".*

*Alertamos que, caso a implementação não ocorra no prazo de 90 dias a partir do envio desta notificação eletrônica do resultado do julgamento, a concessão será cancelada.*

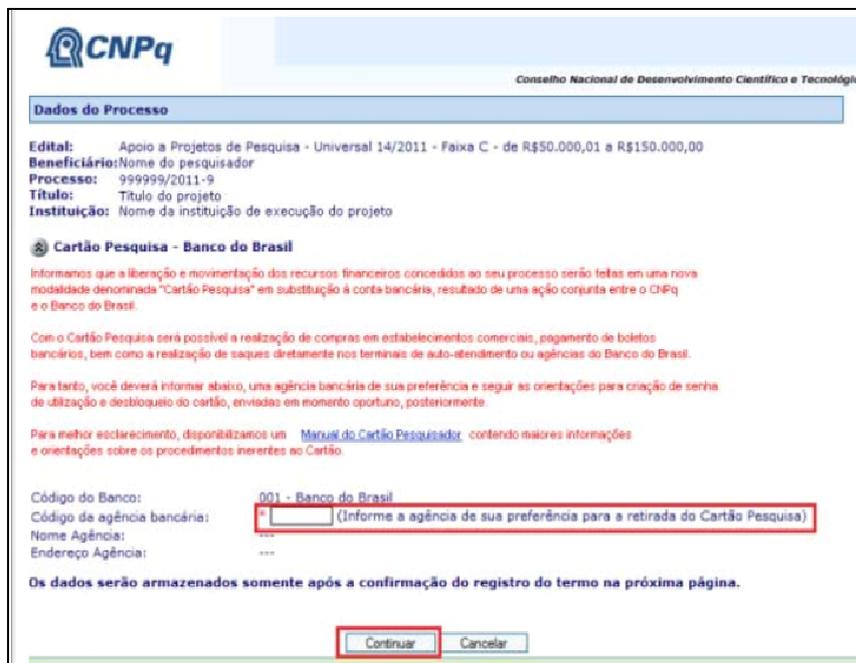
*Importante observar que não serão aceitas despesas:*

- 1) com itens não financiáveis segundo a chamada Linha 2 - Bolsa Pesquisador Visitante Especial - PVE, mesmo quando previstos no projeto aprovado;*
- 2) com remanejamento de recursos entre as rubricas de custeio e de capital e vice-versa;*
- 3) após o término do prazo de execução do projeto.*

*Atenciosamente,*

Ao acessar o token concedido, será solicitado a indicação da agência do Banco do Brasil de sua preferência para receber o Cartão Pesquisa. Os recursos referentes ao Custeio e ao Auxílio Deslocamento do bolsista PVE serão creditados neste cartão. O manual do Cartão Pesquisa encontra-

se neste endereço: [http://ftp.cnpq.br/pub/cartao/manual\\_cartao.pdf](http://ftp.cnpq.br/pub/cartao/manual_cartao.pdf). A tela abaixo mostra onde deverá ser indicada a agência bancária.



**Dados do Processo**

**Editais:** Apoio a Projetos de Pesquisa - Universal 14/2011 - Faixa C - de R\$50.000,01 a R\$150.000,00  
**Beneficiário:** Nome do pesquisador  
**Processo:** 999999/2011-9  
**Título:** Título do projeto  
**Instituição:** Nome da instituição de execução do projeto

**Cartão Pesquisa - Banco do Brasil**

Informamos que a liberação e movimentação dos recursos financeiros concedidos ao seu processo serão feitas em uma nova modalidade denominada "Cartão Pesquisa" em substituição à conta bancária, resultado de uma ação conjunta entre o CNPq e o Banco do Brasil.

Com o Cartão Pesquisa será possível a realização de compras em estabelecimentos comerciais, pagamento de boletos bancários, bem como a realização de saques diretamente nos terminais de auto-atendimento ou agências do Banco do Brasil.

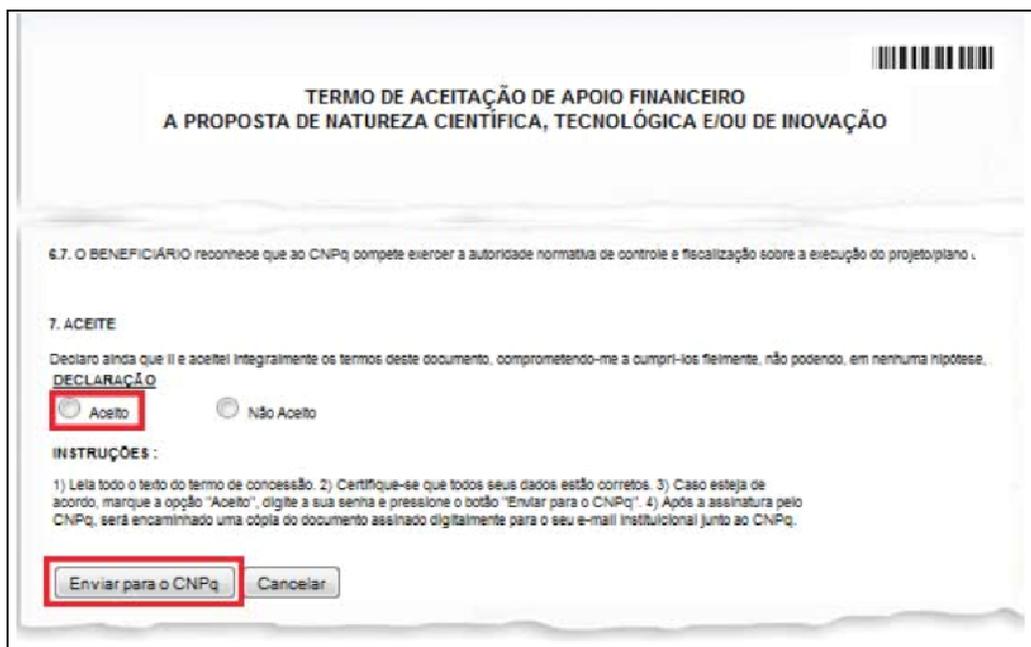
Para tanto, você deverá informar abaixo, uma agência bancária de sua preferência e seguir as orientações para criação de senha de utilização e desbloqueio do cartão, enviadas em momento oportuno, posteriormente.

Para melhor esclarecimento, disponibilizamos um [Manual do Cartão Pesquisador](#), contendo maiores informações e orientações sobre os procedimentos inerentes ao Cartão.

Código do Banco: 001 - Banco do Brasil  
Código de agência bancária:  (Informe a agência de sua preferência para a retirada do Cartão Pesquisa)  
Nome Agência: ---  
Endereço Agência: ---

Os dados serão armazenados somente após a confirmação do registro do termo na próxima página.

Após a indicação da agência bancária, o coordenador deverá **Aceitar** ou **Declinar** os benefícios concedidos ao projeto apresentado.



**TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO  
A PROPOSTA DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO**

6.7. O BENEFICIÁRIO reconhece que ao CNPq compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do projeto/plano.

**7. ACEITE**

Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese,

**DECLARAÇÃO**

Aceito  Não Aceito

**INSTRUÇÕES :**

1) Leia todo o texto do termo de concessão. 2) Certifique-se que todos seus dados estão corretos. 3) Caso esteja de acordo, marque a opção "Aceito", digite a sua senha e pressione o botão "Enviar para o CNPq". 4) Após a assinatura pelo CNPq, será encaminhado uma cópia do documento assinado digitalmente para o seu e-mail institucional junto ao CNPq.

Caso o coordenador do projeto demore em efetivar estes passos por meio do Token que foi encaminhado a seu email, o acesso irá expirar, causando transtornos ao início do projeto.

Após o aceite por parte do coordenador, o CNPq irá assinar digitalmente o Termo de Aceitação dos Benefícios. O CNPq deixou de enviar por email o documento assinado. Para tanto o coordenador do projeto o pode acessar, a qualquer momento, via Plataforma Integrada Carlos Chagas, aba Pesquisador, menu Termo de Concessão, submenu Em Vigência.

O projeto tem a vigência iniciada no dia em que o CNPq assina digitalmente o Termo de Aceitação de Benefícios. Assim, o coordenador do projeto já poderá iniciar as atividades de pesquisa e agendar a visita do PVE, conforme cronograma proposto no projeto. Não há nenhuma outra ação necessária **junto ao CNPq** para trazer o PVE, tendo em vista que **os recursos do Auxílio Pesquisa, do Aux. Deslocamento do bolsista PVE serão creditados no cartão pesquisa e a bolsa será creditada na conta bancária particular do coordenador.**

Em seguida, o coordenador receberá o email com instruções para gerar a senha do Cartão Pesquisa. O email tem a seguinte redação:

#### **Email 2: Criação de senha para uso do Cartão Pesquisa**

*Prezado(a) Pesquisador(a),*

*Informamos que este Conselho solicitou ao Banco do Brasil a criação do seu Cartão Pesquisa, na agência nº XXX - Município, informada por Vossa Senhoria na Plataforma Carlos Chagas.*

*Solicitamos que compareça à agência bancária para a criação da senha de utilização do Cartão Pesquisa, portando os seguintes documentos:*

- Cópia impressa deste comunicado;*
- CPF (original);*
- Documento de identificação com foto (original);*
- Roteiro gerado pelo Banco do Brasil, disponível no link [http://ftp.cnpq.br/pub/cartao/roteiro\\_bb\\_criacao\\_senha.pdf](http://ftp.cnpq.br/pub/cartao/roteiro_bb_criacao_senha.pdf)*

*Após a criação da senha, Vossa Senhoria receberá o Cartão Pesquisa no endereço cadastrado na Plataforma Lattes, através dos Correios, em até 8 dias úteis, acompanhado das orientações para desbloqueio antes de iniciar o seu uso.*

*O Cartão será entregue mediante assinatura de recebimento em 3 (três) tentativas pelos Correios. No caso de impossibilidade de entrega, o Cartão será enviado ao CNPq, que só providenciará o reenvio mediante solicitação de Vossa Senhoria para o email [cofin@cnpq.br](mailto:cofin@cnpq.br)*

*Atenciosamente,*

Em seguida é necessário indicar uma conta bancária pessoal para o depósito da bolsa do Pesquisador Visitante Especial. Será enviado por email as instruções para indicação desta conta.

#### **Email 3: CNPq - Dados bancários para bolsa PVE**

*Prezado(a) coordenador(a),*

*Seu projeto de pesquisa foi contemplado com a concessão de uma bolsa no país, modalidade Pesquisador Visitante Especial - PVE, para o pesquisador bolsista (nome do bolsista) pelo período de x mês(es) (meses).*

*Tendo em vista o curto período de tempo que o bolsista PVE passará no país, máximo de 3 meses por ano, as mensalidades e ~~os auxílios deslocamentos\*~~ devidos ao bolsista, serão repassados ao Senhor, coordenador do projeto, via processo xxxxxx/2014-x criado automaticamente.*

*Neste sentido, solicitamos que o Senhor indique seus dados bancários, para repasse dos valores, por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas - P ICC, no menu Gerenciamento de sua Bolsa, item Dados Bancários de Bolsa selecionar o processo xxxxxx/2014-x, informar os dados bancários e clicar sobre o botão enviar. O repasse poderá ser integral ou feito em parcelas de acordo com a disponibilidade de recursos do CNPq.*

*Atenciosamente,*

**\*Os auxílios deslocamentos são creditados no cartão pesquisa do coordenador.**

Verifique que na Plataforma Integrada Carlos Chagas do coordenador do projeto aparecerá seu nome como bolsista PVE. Esta foi a forma encontrada pelo CNPq, neste momento, para o pagamento da bolsa ao pesquisador estrangeiro.

#### **Pagamento do bolsista PVE**

**O coordenador do projeto deverá realizar o pagamento da mensalidade ao bolsista PVE no último dia do mês de visita, devendo solicitar um recibo, modelo anexo a este guia e disponível no portal do CNPq. Deverá anexar o comprovante de pagamento do aux. Deslocamento ao bolsista bem como dos comprovantes de permanência dos 30 dias no país. Estes comprovantes podem ser o carimbo de entrada e saída no passaporte do bolsista ou os bilhetes aéreos.**

Após o recebimento do cartão pesquisa, o sistema irá liberar os recursos referentes a Custeio e Aux. Deslocamento PVE. O coordenador irá receber este email.

#### **Email 4: CNPq - Aviso de liberação de recursos - Cartão Pesquisa**

*Prezado Sr(a) XXXXX,*

*Comunicamos a liberação de recursos financeiros referente ao processo nºXXXXX/XXXX-X, em DD/MM/AAAA, no total de X,xx (X Reais), relativo à modalidade CUSTEIO, que será disponibilizado através de crédito em seu Cartão Pesquisa, dentro do prazo de 02 dois*

*dias a partir deste e cujas instruções para utilização encontram-se disponibilizadas no Manual do Cartão Pesquisa, disponível pelo endereço [http://ftp.cnpq.br/pub/cartao/manual\\_cartao.pdf](http://ftp.cnpq.br/pub/cartao/manual_cartao.pdf)*

*Em caso de dúvidas sobre o valor aprovado nas modalidades de Custeio ou Capital, você deverá verificar as informações constantes na Plataforma Carlos Chagas ou contatar o CNPq, pelo email [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br)*

*Visando a correta aplicação dos recursos financeiros liberados de Custeio e Capital, observe as informações sobre os itens financiáveis no Edital/Encomenda de origem do processo citado, além das regras contidas nas Condições Gerais do Termo de Aceitação.*

*Para situações identificadas quanto ao não processamento do(s) crédito(s) do(s) valor(es) em questão, favor contatar o Serviço de Execução Financeira - SEFIN, através do e-mail [sefin@cnpq.br](mailto:sefin@cnpq.br)*

*Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.*

*Atenciosamente,*

Ocasionalmente o coordenador do projeto receberá dois emails informando liberação de recursos de Custeio, isto ocorre quando o CNPq divide os recursos por questões financeiras.

O coordenador poderá repassar o Aux. Deslocamento ao bolsista ou comprar a passagem aérea utilizando o cartão. O pagamento ao bolsista pelo coordenador deverá ser realizado mediante recibo. Há um modelo de recibo anexo a este guia que poderá ser registrado o pagamento do Aux. Deslocamento e da mensalidade da bolsa.

O CNPq emite cartas-convites **assinadas digitalmente, conforme dispõe a Medida Provisória 2.200-2 de 2001**, Art. 10: “Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.” Para visualizar a versão digital da Carta Convite, o coordenador do projeto ou qualquer pessoa poderá utilizar a ferramenta disponibilizada pelo CNPq para esse fim na página <http://servicosweb.cnpq.br/visualizador> e informar o número do protocolo da Carta Convite para recuperá-la do banco de dados do CNPq. O número de protocolo é o correspondente ao número abaixo do código de barras ou a parte numérica do arquivo anexo: CARTA\_XXXXXXX.pdf.p7s.

É extremamente importante seguir as instruções contidas neste email.

#### **Email 5: E-Mail - Encaminhamento da Carta-Convite**

*Prezado(a) Pesquisador(a),*

*Em atenção ao previsto na Resolução Normativa Nº 101, de 23 de abril de 2013, Comissão Nacional de Imigração/Ministério Trabalho e Emprego, em especial ao artigo 5º, encaminhamos a V.Sa, Carta-Convite ratificando seu convite ao pesquisador(a) Dr(a). **<nome do bolsista PVE ou BJT>**, assinada digitalmente por representante do CNPq, que deverá ser apresentada ao consulado Brasileiro no exterior para a emissão de Visto temporário.*

*Solicitamos que V.Sa encaminhe **mensagem eletrônica ao consulado brasileiro** onde o pesquisador estrangeiro deverá comparecer, apresentando o motivo da visita e a Carta-Convite anexa. Os endereços dos consulados do Brasil no exterior estão disponíveis no sítio <http://www.itamaraty.gov.br/o-ministerio/o-brasil-no-externo>.*

*Atenciosamente,*

*Observação: Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001. Para visualizar a versão digital da Carta Convite, V.Sa. poderá utilizar a ferramenta disponibilizada pelo CNPq para esse fim na página <http://servicosweb.cnpq.br/visualizador> e informar o número do protocolo da Carta Convite <nº de protocolo> ou poderá selecionar o arquivo anexo a esta mensagem no visualizado do CNPq ou ainda utilizar outro aplicativo disponível no mercado capaz de reconhecer arquivos no padrão PKCS7 para fazer a visualização e extração do documento.*

Para a indicação dos demais bolsistas do referido projeto, isto é, bolsas de Pós-doutorado Júnior - PDJ e Doutorado Sanduíche no Exterior - SWE, seguir as instruções necessárias para a sua indicação. Lembrando que este procedimento será liberado após indicação da agência bancária e envio do Termo de Aceitação dos benefícios do projeto.

- 1 - Acessar a página do CNPq na internet - Plataforma Carlos Chagas;
- 2 - Selecionar a opção "Gerenciamento de Projetos";
- 3 - Selecionar a opção "Indicação de Bolsistas"

**Este procedimento só é necessário caso o projeto tenha sido beneficiado com cotas de bolsas Doutorado Sanduíche no Exterior - SWE e Pós Doutorado Júnior - PDJ.**

Ressalta-se que o **bolsista PVE, não deve ser indicado**. Este bolsista já é indicado automaticamente pelo sistema e terá uma dinâmica diferenciada.

As bolsas PVE e PDJ são regidas pela [RN 016/2006](#). Devem ser seguidas todas as recomendações descritas nesta norma.

Além disso, o projeto de pesquisa, denominado APQ/PVE, gerenciado pelo coordenador do projeto é regido pelas [RN-017/2011](#) e [RN-018/2011](#).

Para a indicação do bolsista SWE, é necessário seguir a [RN 029/2012](#) que regulamenta esta bolsa e juntar os seguintes documentos, relacionados no Anexo III, antes de indicar o candidato:

5. Documentos indispensáveis para inscrição:
- a) Formulário de Propostas Online;
  - b) Currículo do candidato à bolsa cadastrado na Plataforma Lattes ;
  - c) Currículo do orientador no exterior, na forma de home page ou arquivo anexado;
  - d) Plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa para o período da bolsa;
  - e) Anuência formal do coordenador do curso de pós-graduação no qual está matriculado;
  - f) Anuência formal da instituição de destino emitida pelo órgão responsável pela admissão do candidato, incluindo informação sobre o idioma e nível de proficiência mínimo exigido;
  - g) Concordância dos orientadores no Brasil e no exterior com as atividades propostas; e

*h) Confirmação por parte do orientador no exterior de que o candidato tem conhecimento suficiente do idioma exigido para o desenvolvimento das atividades previstas ou comprovante de proficiência no idioma, caso exigido pela instituição de destino.*

## II – Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser realizada utilizando os documentos disponibilizados pelo CNPq em seu portal na internet: <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas>, e seguindo as determinações da [RN-018/2011](#).

Há diversos documentos que ajudarão ao coordenador e a sua equipe a realizar um trabalho de pesquisa de forma ordenada e tranqüila, entre eles o Manual de Acompanhamento da Execução de Projetos que traz instruções sobre como utilizar a Plataforma Integrada Carlos Chagas para acompanhar e executar os projetos.

Encontra-se, ainda, acesso à legislação básica, contatos para dirimir dúvidas com relação à prestação de contas e diversos modelos de documentos.

Quaisquer dúvidas relacionadas com a Prestação de Contas, quais itens devem ou não devem, favor entrar em contato pelo email [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br), incluindo no assunto o texto “[nº do processo] – Dúvidas de Prestação de Contas.”

Lembre-se, a Chamada 03/2014 item II.1.4, traz os itens financiáveis e os proibidos, além do Anexo III da [RN-018/2011](#), antes de perguntar leia se suas dúvidas já não se encontram respondidas na normas.

## III – Dúvidas, Substituição de Bolsista PVE e Cancelamento de Bolsas

Esclarecimentos sobre a implementação desta bolsa podem ser sanadas pelo email [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br), incluindo no assunto o texto: “[nº do processo] – sua dúvida.”

### Alteração de vigência e prorrogação de PROJETO.

Para proceder à alteração de vigência, encerramento antecipado ou sua prorrogação, V.Sa. deverá seguir os seguintes passos:

- 1. Acessar a página do CNPq na internet - Plataforma Carlos Chagas;*
- 2. Para Prorrogação: Selecionar a opção "Projetos e Pedidos"; Selecionar a opção "Prorrogação".*
- 3. Para alteração de vigência: Selecionar a opção "Gerenciamento de Projetos"; Selecionar a opção "solicitação de mudanças".*

### Substituição de bolsista PVE.

A Chamada 03/2014 é clara ao vetar a substituição de bolsista PVE. Portanto, caso o PVE não possa mais cumprir o inicialmente acordado, caberá ao coordenador solicitar o cancelamento do projeto, com devolução integral dos recursos, ou se já houver pesquisa avançada o encerramento antecipado do projeto, conforme os passos descritos acima.

*I.10.5. Não será permitida a substituição do bolsista PVE indicado no formulário de inscrição como membro da equipe. Em caso de impossibilidade de participação do bolsista PVE no projeto, este deverá ser cancelado, conforme instruções abaixo:*

*I.10.5.2 o Coordenador de projeto da Linha 2 deverá registrar a opção “Declino” no Termo de Concessão, ou, em etapa posterior, solicitar cancelamento pelo e-mail pve.csf@cnpq.br. Após o declínio, ou cancelamento do processo, o Coordenador Técnico poderá apresentar nova proposta em calendário de inscrição vigente ou em próxima Chamada.*

### **Substituição e Cancelamento de bolsa PDJ ou SWE.**

As cotas de bolsa PDJ e SWE não podem ser prorrogadas, caso o coordenador tenha mais meses de cotas poderá indicar o mesmo bolsista para ocupar outra cota de bolsa.

Caso queira substituir ou cancelar os bolsistas PDJ ou SWE deverá seguir os passos abaixo. Lembre-se que a bolsa PDJ, mesmo em cota, só poderá ser utilizada entre 6 e 12 meses. Bolsas canceladas ou substituídas terão o saldo devolvido ao projeto:

1. *Acessar a página do CNPq na internet - Plataforma Carlos Chagas;*
2. *Selecionar a opção "Gerenciamento de projetos";*
3. *Selecionar a opção "Cancelar bolsas".*

### **Legislações mencionadas na Chamada 03/2014**

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
PRINCÍPIOS LEGAIS	LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm</a>
AÇÕES PUBLICITÁRIAS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a> IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009 <a href="http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas">http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas</a>
BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL - PVE	CNPq: RN 016/2006 <a href="http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100343">http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100343</a>
BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – SWE	CNPq: RN 029/2012 <a href="http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690#3">http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690#3</a>
BOLSA DE PÓS DOUTORADO JÚNIOR - PDJ	CNPq: RN 016/2006 <a href="http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100343">http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100343</a>
TABELA DE VALORES BOLSAS	Portaria Conjunta CAPES e CNPq nº 01 de 28/03/2013 <a href="http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/PortariaConjunta_1_2013_CapesCNPq_ReajusteBolsas.pdf">http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/PortariaConjunta_1_2013_CapesCNPq_ReajusteBolsas.pdf</a> CNPq: RN-015/2013 <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais">http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais</a>

AUXÍLIO DESLOCAMENTO	CNPq: RN-011/2013 combinada com RN-036/2012, para PVE e SWE. <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/no-exterior">http://www.cnpq.br/web/guest/no-exterior</a> CNPq: RN-046/2013 para PDJ. <a href="http://portal-intranet.cnpq.br/web/instrumentos-legais/normas?p_p_id=novaintranetportlet_WAR_novaintranetnormasportlet_INSTANCE_K10sXmgp0lm&amp;norma=view&amp;idNorma=1659816">http://portal-intranet.cnpq.br/web/instrumentos-legais/normas?p_p_id=novaintranetportlet_WAR_novaintranetnormasportlet_INSTANCE_K10sXmgp0lm&amp;norma=view&amp;idNorma=1659816</a>
NORMAS RECURSAIS	CNPq: RN nº 006/2009 <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041</a>
PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA (APQ)	CNPq: RN-017/2011 <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480</a>
TERMO DE ACEITAÇÃO	CNPq: RN 018/2011 <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465</a>
MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CNPq: RN-018/2011 <a href="http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d">http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d</a>
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	<a href="ftp://ftp.cnpq.br/pub/forms/fgerais/protocolo_coop_tec.doc">ftp://ftp.cnpq.br/pub/forms/fgerais/protocolo_coop_tec.doc</a>
PROJETO DE PESQUISA RELACIONADO À BIODIVERSIDADE	MP nº 2.186-16/2001: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2186-16.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2186-16.htm</a> Decreto nº 3.945/01: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3945.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3945.htm</a> Decreto nº 98.830/90: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D98830.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D98830.htm</a> Portaria MCT nº 55/90: <a href="http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/19340.html">http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/19340.html</a>
INOVAÇÃO e PROPRIEDADE INTELECTUAL	Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm</a>
	Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5563.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5563.htm</a> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm</a>
	RN-013/2008 <a href="http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm">http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm</a>
VISTO	Visto Item I ou VITEM I: LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980. <a href="http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei.6.815-1980?OpenDocument">http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei.6.815-1980?OpenDocument</a> DECRETO No 86.715, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981. <a href="http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC.86.715-1981?OpenDocument">http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC.86.715-1981?OpenDocument</a> DECRETO No 98.830, DE 15 DE JANEIRO DE 1990. <a href="http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC.98.830-1990?OpenDocument">http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC.98.830-1990?OpenDocument</a> RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 101, DE 23 DE ABRIL DE 2013. CNI/MTE <a href="http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D3DCADFC3013E55ACDEB0111B/RN101.pdf">http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D3DCADFC3013E55ACDEB0111B/RN101.pdf</a>
INSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq Lei nº 1.310/1951 <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/lei-1310">http://www.cnpq.br/web/guest/lei-1310</a> Estatuto e Regimento aprovados pelo Decreto nº 7.899, de 4 de fevereiro de 2013 <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7899.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7899.htm</a>

Anexo I – Modelo de recibo de pagamento de bolsista PVE

		Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	
<b>RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSISTA PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL – PVE</b>			Nº Processo
<b>RECIBO</b>			
Recebi de _____, a			
importância de R\$ _____, _____ ( _____ ), relativo aos serviços			
prestados descritos abaixo.			
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO</b>			
Local da prestação do serviço:			
Início da prestação do serviço:    /    /		Término da prestação do serviço:    /    /	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO</b>			
Nome:			
Profissão:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
R.G:	CPF:	Passaporte (se estrangeiro):	
<b>TESTEMUNHAS</b>			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF:	Identidade:	Assinatura:	
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF:	Identidade:	Assinatura:	
<b>ASSINATURAS</b>			
Atesto que os serviços constantes do presente recibo foram prestados, por ser verdade, firmo o presente recibo.		Declaro que prestei os serviços constantes do presente recibo, não sendo servidor público e/ou bolsista do CNPq.	
Em ____ / ____ / ____		Em ____ / ____ / ____	
_____ Coordenador do projeto		_____ Prestador do serviço	

## Anexo II – Fluxograma das bolsas PVE

